

D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – ME

CNPJ/MF: 15.318.347/0001-54

NIRE: 41207313524

3ª (Terceira) Alteração Contratual

Folha: 1 de 7

- 1- DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR, nascido em 21/10/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.217.433-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 043.937.229-14, residente e domiciliado à Rua Borrazópolis, nº 337, Bairro Nova Rússia, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sob o CEP: 84053-140;
- 2- PRISCILA PALOMA APOLINARIO MENINO**, brasileira, solteira, natural de Ponta Grossa – PR, nascida em 24/11/1993, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 13.447.184-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 082.108.329-56, residente e domiciliada à Rua João Cecy Filho, nº 549, Bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84020-020, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF: 15.318.347/0001-54, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41207313524** por despacho de sessão em 30/03/2012, com sua sede e foro situado à Rua Tenente Lagos, s/nº, Quadra 33, Lote 33A, Bairro Cará-Cará, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84043-754; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar o citado instrumento conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: Alteração do Quadro Societário:

A sócia **PRISCILA PALOMA APOLINARIO MENINO**, acima qualificada, que possui R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) de capital dividido em **32.000** quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, não desejando permanecer mais na sociedade, **retira-se da mesma**, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas com pagamento à vista em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

- 1) **31.000** quotas no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) para o sócio **DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES**, acima qualificado, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas transferidas;
- 2) **1.000** quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para o sócio ingressante **FRANCISCO CIRILO CANHA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Castro – PR, nascido em 24/11/1952, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 881.832-0 SESP/PR e do CPF/MF: 192.680.689-15, residente e domiciliado à Rua Para, nº 161, Bairro Lacustre, na cidade de Castro, Paraná, sob o CEP: 84165-150, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 14:08 SOB Nº 20182263711.
PROTOCOLO: 182263711 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802372576. NIRE: 41207313524.
D. S. E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – ME

CNPJ/MF: 15.318.347/0001-54

NIRE: 41207313524

3ª (Terceira) Alteração Contratual

Folha: 2 de 7

Parágrafo Primeiro: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Em razão dessa modificação, o quadro societário desta sociedade, passa a ter a seguinte disposição:

CLÁUSULA 2ª: O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas à vista em moeda corrente do país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	% CAPITAL	VALOR R\$
DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES	99.000	99%	99.000,00
FRANCISCO CIRILO CANHA GOMES	1.000	1%	1.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA 3ª: Fica alterado a administração da sociedade que caberá ao sócio "**DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES**", com os poderes e atribuições de: representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial em individualmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de prestação de garantia, fiança ou aval, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 4ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 14:08 SOB Nº 20182263711.
PROTOCOLO: 182263711 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802372576. NIRE: 41207313524.
D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – ME

CNPJ/MF: 15.318.347/0001-54

NIRE: 41207313524

3ª (Terceira) Alteração Contratual

Folha: 3 de 7

sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – ME

CNPJ/MF: 15.318.347/0001-54

NIRE: 41207313524

- 1- DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR, nascido em 21/10/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.217.433-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 043.937.229-14, residente e domiciliado à Rua Borrazópolis, nº 337, Bairro Nova Rússia, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sob o CEP: 84053-140;
- 2- FRANCISCO CIRILO CANHA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Castro – PR, nascido em 24/11/1952, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 881.832-0 SESP/PR e do CPF/MF: 192.680.689-15, residente e domiciliado à Rua Para, nº 161, Bairro Lacustre, na cidade de Castro, Paraná, sob o CEP: 84165-150; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF: 15.318.347/0001-54, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41207313524** por despacho de sessão em 30/03/2012, com sua sede e foro situado à Rua Tenente Lagos, s/nº, Quadra 33, Lote 33A, Bairro Cará-Cará, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84043-754; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, **consolidar** conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – ME**.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem a sua sede e foro à **Rua Tenente Lagos, s/nº, Quadra 33, Lote 33A, Bairro Cará-Cará, na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84043-754**.

CLÁUSULA 3ª: O objeto social desta sociedade é:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 14:08 SOB Nº 20182263711.
PROTOCOLO: 182263711 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802372576. NIRE: 41207313524.
D. S. E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – ME

CNPJ/MF: 15.318.347/0001-54

NIRE: 41207313524

3ª (Terceira) Alteração Contratual

Folha: 4 de 7

“Indústria e Comércio no Atacado e Varejo de Móveis de aço, prestação de serviços de instalação e montagens de móveis de aço”.

CLÁUSULA 4ª: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª: O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas à vista em moeda corrente do país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	QUOTAS	% CAPITAL	VALOR R\$
DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES	99.000	99%	99.000,00
FRANCISCO CIRILO CANHA GOMES	1.000	1%	1.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade caberá ao sócio “**DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES**”, com os poderes e atribuições de: representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em **Individualmente**, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de prestação de garantia, fiança ou aval, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único: Faculta-se ao(s) administrador(es), individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 14:08 SOB Nº 20182263711.
PROTOCOLO: 182263711 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802372576. NIRE: 41207313524.
D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – ME

CNPJ/MF: 15.318.347/0001-54

NIRE: 41207313524

3ª (Terceira) Alteração Contratual

Folha: 5 de 7

devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas e designação de administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma "Ata de Reunião" e que será levada posteriormente a registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

Parágrafo 1º: A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito, por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento, dispensando-se, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º: Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma prevista no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade de sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo 3º: A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo 4º: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com artigo 1.078 da lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput, se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

Parágrafo 5º: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 14:08 SOB Nº 20182263711.
PROTOCOLO: 182263711 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802372576. NIRE: 41207313524.
D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – ME

CNPJ/MF: 15.318.347/0001-54

NIRE: 41207313524

3ª (Terceira) Alteração Contratual

Folha: 6 de 7

Parágrafo 6º: Além dos temas previstos no art. 1.071 da lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como “ordem do dia” pelos administradores.

Parágrafo 7º: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem acima de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo 8º: Ficará dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito às matérias objeto da deliberação, em especial para efeito de alteração contratual, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 12ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 13ª: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 14:08 SOB Nº 20182263711.
PROTOCOLO: 182263711 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802372576. NIRE: 41207313524.
D. S. E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – ME

CNPJ/MF: 15.318.347/0001-54

NIRE: 41207313524

3ª (Terceira) Alteração Contratual

Folha: 7 de 7

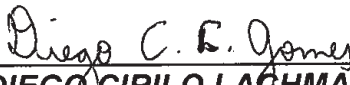
CLÁUSULA 16ª: Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 17ª: A sociedade não se dissolverá nem entrará consequentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

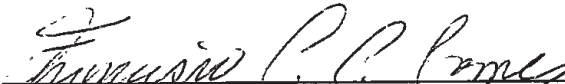
CLÁUSULA 18ª: Fica eleito o foro da Comarca de **Ponta Grossa – PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Ponta Grossa – PR, 09 de Maio de 2018.


DIEGO CIRILO LACHMÁN GOMES
Sócio Administrador

Reconheço Firmas


FRANCISCO CIRILO CANHA GOMES
Sócio

Reconheço Firmas


PRISCILA PALOMA APOLINARIO MENINO
Sócia retirante

Reconheço Firmas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 14:08 SOB Nº 20182263711.
PROTOCOLO: 182263711 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802372576. NIRE: 41207313524.
D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

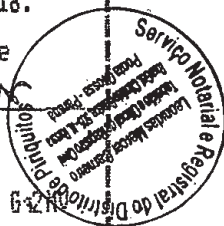
SERVICO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
 IR:Gen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660
 Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
 [96WZLzE0]-PRISCILA PALOMA APOLINARIO...
 MENINO.....
 Por VERDADEIRA.

Ponta Grossa, 17 de Maio de 2018.

Em Testi J da verdade

JESSICA FUTRA DE QUADROS

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 [tjVf] . G8hNn . 3bWQX - uNznt . G-2ND
 Valide esse selo em
 http://funarpen.com.br



SERVICO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
 IR:Gen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660
 Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
 [AffhxtE0]-DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES...
 [AffhINI0]-FRANCISCO CIRILO CANHA GOMES.
 Por VERDADEIRA.

Ponta Grossa, 06 de Junho de 2018.

Em Testi J da verdade

JESSICA FUTRA DE QUADROS

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 [IZMfK . 02w4r . hhdGj - NhEnh . vTDVM
 Valide esse selo em
 http://funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 14:08 SOB N° 20182263711.
 PROTOCOLO: 182263711 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802372576. NIRE: 41207313524.

D. S. E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.318.347/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2012	
NOME EMPRESARIAL D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D' ACO MOVEIS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TENENTE LAGOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA33 LOTE 33A	
CEP 84.043-754	BAIRRO/DISTRITO CARA-CARA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3025-1277	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 09:53:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
CNPJ: 15.318.347/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:05 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2026.

Código de controle da certidão: **CEBD.A372.4EF9.4EFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037658355-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.318.347/0001-54**

Nome: **D. S. E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 141938 / 2025

Código de Autenticidade: 2F9CCD30F2098784B35AA29D4666C87C

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 219149

CNPJ/CPF: 15.318.347/0001-54

Nome: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

Endereço: RUA TENENTE LAGOS, S/N

Bairro: CARA-CARA

Complemento: Q 33 LOTE 33A

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84043754

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 27 de outubro de 2025

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.318.347/0001-54
Razão Social: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AC
Endereço: RUA PROFESSOR CARDOSO FONTES 599 / RONDA / PONTA GROSSA / PR / 84050-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102407031959457890

Informação obtida em 30/10/2025 16:04:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.318.347/0001-54

Certidão nº: 50417296/2025

Expedição: 29/08/2025, às 15:11:11

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.318.347/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

Documento..... CNPJ 15.318.347/0001-54

Sede..... Rua TENENTE LAGOS, S/N(Q33 L 33), CARA-CARA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84043754

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 31 de Outubro de 2025



Certificação



Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.

D Aço Móveis



DSE Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME.

Rua Tenente Lagos, s/n, Quadra 33, Lote 33A, Cara-Cará Fone

(42) 2702-0875- Cel. (42) 99916-6899 / 99926-7259

Ponta Grossa – Pr – CEP – 84043-754

E-mail dacomoveis@outlook.com /

jetamoveis@outlook.com

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54, I.E 90591419-77 com sede na Rua Tenente Lagos, s/n, Quadra 33, Lote 33A, Cara-Cará, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-754, representada por seu sócio administrador DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.217.433-0, inscrito no CPF nº 043.937.229-14, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **empresa de pequeno porte**, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O licitante D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54, I.E 90591419-77 com sede na Rua Tenente Lagos, s/n, Quadra 33, Lote 33A, Cara-Cará, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-754, representada por seu sócio administrador DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.217.433-0, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

O licitante D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54, I.E 90591419-77 com sede na Rua Tenente Lagos, s/n, Quadra 33, Lote 33A, Cara-Cará, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-754, representada por seu sócio administrador DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.217.433-0, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

D Aço Móveis



DSE Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME.

Rua Tenente Lagos, s/n, Quadra 33, Lote 33A, Cara-Cará Fone

(42) 2702-0875- Cel. (42) 99916-6899 / 99926-7259

Ponta Grossa – Pr – CEP – 84043-754

E-mail [_dacomoveis@outlook.com](mailto:dacomoveis@outlook.com) /

jetamoveis@outlook.com

Ponta Grossa, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Diego C.S. Gomes
D. S. E. Indústria e Comércio
de Móveis de Aço Ltda
CNPJ 15.318.347/0001-54

DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES

RG. 7.217.433-0 / CPF. 043.937.229-14